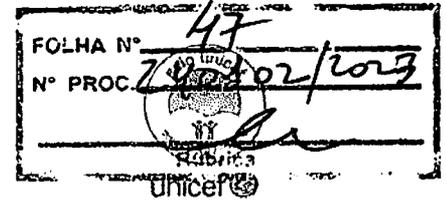




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 240102/2023
Dispensa de Licitação nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº D002.001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES), CNPJ Nº 32.434.689/0001-59, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS- MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES) inscrita no CNPJ nº 32.434.689/0001-59, com sede na Av. Presidente Médici, nº 2435, centro, São João dos Patos/MA, neste ato representada pelo Sr. Maycon Douglas de Sousa dos Santos, CPF nº 054.638.123-57, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2023, Processo Administrativo nº 240102/2023, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA. A seguir são apresentados os itens objeto desse Contrato, suas quantidades, valores unitários e totais:

Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.	Serviços	24	R\$ 715,00	R\$ 17.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	48
Nº PROC.	240502/2023

unicef

VALOR TOTAL	R\$ 17.160,00
-------------	---------------

Valor Total: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais)

2.2. Os itens objeto desta contratação serão contratados sob demanda e deverão atender às especificações técnicas constantes neste Contrato.

2.3. Serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações desse Termo de Contrato, os quais serão recebidos como se segue:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

2.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela contratação do objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor total R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta Bancária em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

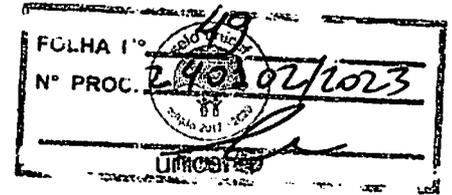
5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer reajuste, mediante apresentação de justificativa, após 30 (trinta) dias da data de assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



6.2. Quando do reajuste previsto no item anterior, devem ser observados o limite de 25% bem como o limite de R\$ 17.600,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital da Dispensa de Licitação 002/2023;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Dispensa de Licitação 002/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a contratante tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os itens em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

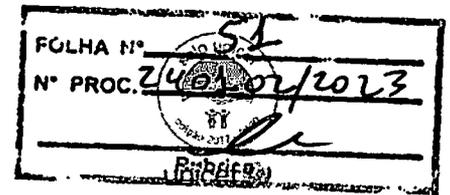
PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 240102/2023, em cujos autos foi promovida Dispensa de Licitação nº 002/2023.

12.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes no presente Contrato, em especial as cláusulas que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

14.2 Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

14.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



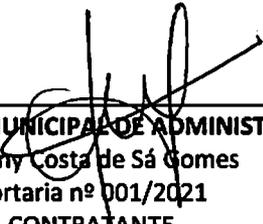
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



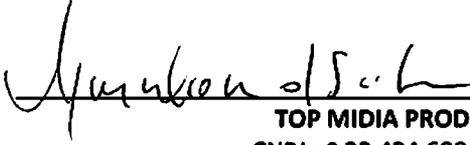
15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Estadual, Comarca de São João dos Patos/MA.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João dos Patos/MA, em 27 de fevereiro de 2023.

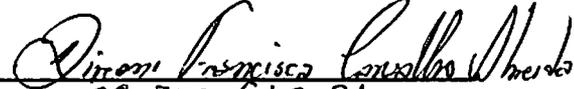


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Thuany Costa de Sá Gomes
Portaria nº 001/2021
CONTRATANTE

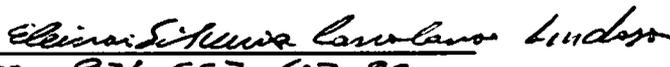


TOP MIDIA PRODUÇÕES
CNPJ nº 32.434.689/0001-59
Representante: Maycon Douglas de Sousa dos Santos
CPF nº 054.638.123-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 038.556.643-39



CPF: 938.557.603-97

FOLHA Nº 53
Nº PROC. 240101/2023
HISTÓRICO

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
DECRETO Nº 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP.	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP.	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP.	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP.	8
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 31 / 2023	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2023	8
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2023	10
PORTARIA Nº 166/2023	10
PORTARIA Nº 168/2023	10
PORTARIA Nº 169/2023	11
PORTARIA Nº 170/2023	11
PORTARIA Nº 172/2023	11
PORTARIA Nº 173/2023	11
PORTARIA Nº 175/2023	12
PORTARIA Nº 176/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 175/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	14
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 002/2023	14
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	16
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	16
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022 DO PREGÃO ELTRONICO Nº 003/2022	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.	17
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL/PMC	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL/PMC	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	28
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 - CPL/DP	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	29
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	29
PORTARIA Nº 252/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 253/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 254/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 255/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 258/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 259/2023 - GAB LC	32
PORTARIA Nº. 257/2023 DE 09 MARÇO DE 2023.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023	32
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	32



PORTARIA Nº 015/2023 - GAB

PORTARIA Nº 015/2023 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Huggo Salomão Barros Costa, CPF: 049.807.563-01, Secretário de Administração e Recursos Humanos, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), para participar do I Congresso Estadual do Municipalismo Maranhense no período de 13/03/2023 a 16/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JÉ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 23c79083fed0ee78e1a0ef064aa4c9bf

PORTARIA Nº 016/2023-GAB, DE 10 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 016/2023-GAB, de 10 de março de 2023

Dispõe sobre a cessão à pedido de Servidor(a) Público ao Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO, o ofício 22/2023-SEC/JUS/DAS enviado pelo Fórum da marca, solicitando a cedência de um servidor para atuar na Vara Única do Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão-MA;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade àquele Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido(a) o(a) Servidor(a) Público Municipal RAYLLA MACIEL DA SILVA, para ao Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão, a partir do dia 13 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, 10 de Março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 23c79083fed0ee78e1a0ef064aa4c9bf
Nº PROC. 240102/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025.025/2023 - DP Nº A025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025.025/2023. Dispensa de Licitação nº A025/2023 -Processo Administrativo nº 2301025/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a Pessoa Jurídica Rocha Santos Agroindústria S/A, CNPJ: 06.246.961/0001-67, e de seu representante, o Sr. Francisco das Chagas Lima da Silva, portador do RG 1.717.151-SSP/MA inscrito no CPF(ME) sob o nº 986.676.024-34 (SSP/MA) OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos de Políticas Públicas Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos -MA. VIGENCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.060,00 (Trinta e nove mil e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004-000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 01 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d76e4dbc71cac84692105c6d147e890c

EXTRATO DE CONTRATO Nº D002.001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº D002.001/2023 - Processo Administrativo - Nº 240102/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa: MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES), inscrita sob o CNPJ Nº 32.434.689/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 58103e378b64af2a1d6466fe8b761f98

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.001/2023 - Processo Administrativo nº 240104/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita sob o CNPJ: Nº 06.089.668/0001-33 e a empresa: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº D002.001/2023 – Processo Administrativo - Nº 240102/2023.
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa: MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES), inscrita sob o CNPJ Nº 32.434.689/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.